



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 027/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), ALTERA A REDAÇÃO E INCLUI O INCISO IV NO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 23 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR (A): CELITA TERESINHA MARCHESE DIAS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei 027/2023, de iniciativa do Poder Executivo, cria junto ao quadro de cargos do Magistério Público Municipal, 02 Cargos de Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que serão providas mediante concurso público, passando integrar o Quadro de cargos. Acresce, no Anexo I da Lei Municipal nº 827, de 23 de maio de 2005, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", as especificações e atribuições do Cargo de Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

A proposta legislativa também altera a redação e inclui o inciso V no art. 31 da Lei Municipal nº 827/2005 de 23 de maio de 2005, para dispor que "O quadro de cargos de magistério municipal é composto de 52 cargos de professor (...)", sendo desses, 02 cargos de professor de AEE.

Na comissão de legislação, justiça, redação final e bem-estar social o projeto de lei supramencionado sofreu proposta de emenda redacional, de autoria do Vereador relator Marcos André Soares, para modificar a redação do *caput* do art. 6º do projeto de lei 027/2023.

II – FUNDAMENTOS

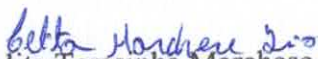
A iniciativa de lei que trata de matéria relativa a criação de cargos na administração do município, é de competência privativa do Prefeito, nos termos do disposto pelo art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei 027/2023, de 29 de junho de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação, com as alterações propostas pela emenda redacional de autoria do Vereador Relator da comissão de legislação, justiça, redação final e bem-estar social.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 14 de agosto de 2023.


Celita Teresinha Marchese Dias
Relator(a)




Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

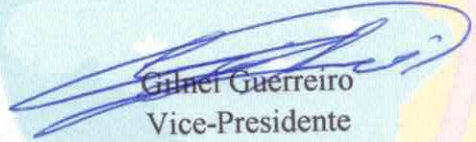
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"


PARECER DA COMISSÃO

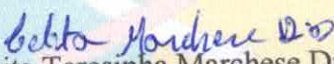
Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereador Gilnei Guerreiro, e Vereadores Cristina Soares Moraes e Celita Teresinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2023, às 19h15min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator(a), nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei 027/2023, de 29 de junho de 2023, com as alterações propostas pela emenda redacional de autoria do Vereador Relator da comissão de legislação, justiça, redação final e bem-estar social.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 14 de agosto de 2023.


Moacir Rodrigues da Silva
Presidente


Gilnei Guerreiro
Vice-Presidente


Cristina Soares Moraes
Membro


Celita Teresinha Marchese Dias
Membro Relator(a)